



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º 051 /2024.

CONSIDERANDO que o nosso município vem sofrendo com o constante entupimento dos bueiros, em face da ação dos ventos que trazem areia da praia, além de outros resíduos;

CONSIDERANDO que os bueiros são importantes para a rede de drenagem da cidade, pois captam a água das chuvas e ajudam a controlar as enchentes;

CONSIDERANDO que o Buerista é um profissional que trabalha na manutenção de bueiros e galerias pluviais, auxiliando na conservação de vias permanentes, realizando a manutenção geral em vias, áreas verdes, conservação e limpeza de bueiros e galerias de águas pluviais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir a carreira de buerista dentro do funcionalismo público municipal, criando as vagas necessárias na estrutura administrativa dos servidores públicos do nosso município,

O Vereador que ao final subscreve apresenta

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
CARREIRA DE BUERISTA NO
QUADRO DE SERVIDORES
EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE
ARRAIAL DO CABO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Buerista, no quadro de servidores públicos efetivos do Município de Arraial do Cabo.

Gabinete do Vereador Galego Telefone: 2622-1615 Ramal 202

Juntos para somar!

@galegoarraial

Galego
VEREADOR

Página 1



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Arraial do Cabo

Av. Alte. Paulo de Castro Moreira, s/ n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000
Gabinete do Vereador Alexandre Barreto Ferreira.

PL n.º /2024.

Art. 2º - Compete ao Buerista a manutenção de bueiros, galerias de águas pluviais, conservação de vias públicas e áreas verdes.

Art. 3º - O quantitativo de Bueristas no município deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, visando a correta adequação dentro das necessidades locais.

Art. 4º - Os órgãos competentes deverão estabelecer regulamentações complementares para a efetiva aplicação desta lei, estabelecendo além do quantitativo, a carga horária e grau de instrução e requisitos para o cargo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição da carreira de Buerista visa criar em nosso município uma equipe qualificada na limpeza e manutenção dos bueiros e galerias, em face do constante problema com buieros entupidos em razão da ação dos ventos que transportam grande quantidade de areia pelas ruas, evitando assim o alagamento das vias públicas na ocorrência de chuvas.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2024.


Alexandre Barreto Ferreira

Vereador

Gabinete do Vereador Galego Telefone: 2622-1615 Ramal 202

Juntos para somar!

  @galegoarraial

Galego
VEREADOR

Página 2